



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

LEI Nº 3.709, DE 30 DE JUNHO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DO IDOSO” EM PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Porto Feliz o Dia Municipal do Idoso, que dar-se-á aos quinze de setembro de cada ano.

§ 1º. A data 15 de setembro será o referencial de homenagem aos idosos do Município.

§ 2º. A programação festiva e religiosa poderá ser organizada pela Diretoria da Casa dos Velhinhos de Porto Feliz, como habitualmente tem ocorrido, sem prejuízo de que outras Instituições ou Entidades Benéficas também organizem programas voltados ao idoso, durante toda a semana circundando o dia 15 de setembro de cada ano.

§ 3º. Durante a semana poderá acontecer programação de Vacinação para os idosos, proporcionando defesa e anticorpos contra doenças prejudiciais à saúde dos mesmos, priorizando-se as vacinas anti-gripal, anti-pneumococo e anti-tetânica, a serem aplicadas em pessoas com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 2º. A data prevista no caput do artigo 1º. desta Lei integrará o Calendário Oficial do Município de Porto Feliz.

Art. 3º. Eventuais despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias; suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE JUNHO DE 1.999

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA, 30 DE JUNHO DE 1.999.

Rosângela Pimenta de Almeida Casagrande
Diretora Substituta